



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JUIZ DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.206/2010**

| | |
|---|---------------------------------|
| INTERESSADO: CRECHE COMUNITÁRIA IPIRANGA - MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO - AMAC | |
| ASSUNTO: SOLUÇÃO DE PENDÊNCIA NA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE COMUNITÁRIA IPIRANGA - MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO - AMAC. | |
| PROCESSO Nº 008368/2018/VOL 01 | |
| PARECER Nº 39/2021 | ANALISADO EM: 06/05/2021 |

Por meio do Memorando nº 213/2020 - SE/SSAPE/DEI/SATFIP - foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF o Processo Nº 008368/2018/Vol.01 da Instituição de Educação Infantil Creche Comunitária Ipiranga - mantida pela Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, situada na Avenida Darci Vargas, nº 940, Ipiranga - Juiz de Fora/MG, referente à Promoção de acessibilidade para crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida na Instituição.

Foi anexado ao referido Processo laudo técnico realizado por engenheiro, Sr. Luiz Alberto Prado - CREA/RJ 49627/D(fl. 205); planta baixa (fl. 200); Planilha de Custos e Cronograma Físico-Financeira (fl. 201 a 204) Ofício nº 007/2020 (fl. 206) encaminhado pela Gerente de Atendimento ao Serviço da referida Creche, Sra. Silvânia Spatin, apresentando as alterações a serem realizadas com objetivo de garantir acessibilidade universal para crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT de Acessibilidade, estando em concordância com a Lei Federal 10.098/2000 e com a Resolução 001/2013 - CME.

Este Conselho ressalta a validade de três (3) anos do Registro de Funcionamento da Instituição de Educação Infantil Creche Comunitária Ipiranga, a contar da data de sua publicação, em 05 de novembro de 2019 e firma o prazo de 540 dias, a contar da data de recebimento deste, para execução e conclusão das obras na referida Instituição e solicita a SE/SSAPE/DEI/SATFIP o acompanhamento de todo processo.

Esse é o Parecer.

Relator(a): _____

Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF
Homologação

| | |
|---------|---------|
| Sim () | Não () |
|---------|---------|

Prof^a Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação